

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1044 – Edição Especial de Maio de 2024



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1044 – Edição Especial de Maio de 2024

Sousa/PB – Quinta, 16 de Maio de 2024

DECRETO

DECRETO Nº 867 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, o Sr. FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de Imóvel a fim de desobstruir a abertura de rua para uso comum da população;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte Integrante do Presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, o imóvel denominado Edificação na Rua Ana Nery tendo como proprietária Alaide Marques Batista, localizado no Bairro Gato Preto, Sousa – PB, que apresenta-se como um polígono Irregular, que perfaz uma área de 71,69 m² e um perímetro de 41,58 m cujas medidas e confrontações apresentam-se da seguinte forma: AO NORTE – Com Alaide Marques Batista; AO SUL - Com a Rua Ana Nery; AO LESTE – Com Alaide Marques Batista; AO OESTE – Com a Rua Ana Nery. MEDINDO: ao Norte 0,75m (Setenta e cinco centímetros); ao Sul 8,59m (Oito metros e cinquenta e nove centímetros); ao Leste 16,84m (Dezesseis metros e oitenta e quatro centímetros); ao Oeste 15,40m (Quinze metros e quarenta centímetros).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior abrange a área desmembrada pertencente a **ALAIDE MARQUES BATISTA**, seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1044 – Edição Especial de Maio de 2024

Sousa/PB – Quinta, 16 de Maio de 2024

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a desobstruir a abertura de rua para uso comum da população, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º A referida desapropriação encontra sua legalidade no art. 5º, alínea “m” do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 30 de Abril de 2024.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 867 de 30 de Abril de 2024)

JUSTIFICATIVA DE DESAPROPRIAÇÃO

A Desapropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro (C.F. art. 5, XXIV), procedendo-se administrativamente em duas fases: a primeira, de natureza declaratória, consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social; a segunda, de caráter executivo, compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1044 – Edição Especial de Maio de 2024

Sousa/PB – Quinta, 16 de Maio de 2024

Os requisitos constitucionais exigidos para a desapropriação resumem-se na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e no pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação.

No presente caso, a desapropriação resume-se pela necessidade pública visando o interesse social, que surge quando a administração defronta situações de emergência, que, para ser resolvida satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato.

Tal fato é justificado, pois, o Município objetiva desobstruir a abertura de rua para uso comum da população, o que por consequência beneficiará toda a coletividade municipal de Sousa, destacando-se que o imóvel desapropriado será indenizado ao proprietário de acordo com Projeto de Lei autorizando Dação em Pagamento que será encaminhado para a Câmara Municipal de Sousa.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito